



**CHAMADA Nº 02/2022 - PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES-PESQUISADORAS/PESQUISADORES DE INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICTs) E/OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) DO ESTADO DO AMAPÁ E DE OUTROS ESTADOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (PPGEF/UNIFAP)**

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira (PPGEF) torna público, pela presente Chamada, a recepção de interesse de docentes-pesquisadoras/pesquisadores efetivas/efetivos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e/ou Instituições de Ensino Superior (IESs) do estado do Amapá para credenciamento no PPGEF.

O Programa tem como área de concentração **Fronteira e Sociedade**, com duas linhas de pesquisas: **Estado, Fronteira e Políticas Públicas e Cultura, Sociedade e Fronteira**.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O credenciamento no PPGEF será realizado mediante esta chamada nos termos do caput e dos dispositivos a seguir.

1.2 As submissões de interesse em Credenciamento serão recebidas a partir do dia 5 de abril até 31 de dezembro de 2022, em fluxo contínuo até o preenchimento das 02 (duas) vagas expostas nesta chamada.

1.3 As deliberações respectivas à realização do processo de credenciamento ficarão a cargo do Colegiado do PPGEF, e executado por meio da sua Coordenação.

1.4 Poderão se candidatar docentes e pesquisadoras/pesquisadores com vínculo efetivo em Instituições Públicas de Ensino Superior no Estado do Amapá e de outros estados que possuam Diploma de Doutorado, com a devida revalidação, se for o caso, nas seguintes áreas de conhecimento: Ciência Política, Relações Internacionais, Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Arqueologia, História, Geografia, Economia, Interdisciplinar, Direito e Desenvolvimento Regional.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão credenciadas/credenciados até 02 (duas/dois) docentes, 01 vaga para a Linha de Pesquisa “**Estado, Fronteiras e Políticas Públicas**” e 01 vaga para a Linha de Pesquisa “**Cultura, Sociedade e Fronteira**”.



### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário próprio (ANEXO A) acompanhado da seguinte documentação, a ser entregue na Secretaria do PPGEF ou enviada por e-mail do Programa [ppgef.unifap@gmail.com](mailto:ppgef.unifap@gmail.com), a partir do dia 05 de abril até 31 de dezembro de 2022, em fluxo contínuo até o preenchimento das 02 (duas) vagas descritas nesta chamada:

Plano de Trabalho em até 05 (cinco) laudas<sup>1</sup>, na qual a/o candidata/candidato explicitará, a partir de sua trajetória acadêmica, os motivos da escolha por este Programa, bem como aponte as suas propostas de pesquisa e ensino pelos próximos 2 (dois) anos (a conta da data de submissão da inscrição). A/o candidata/candidato deverá, também, apresentar a sua disponibilidade em ministrar as disciplinas obrigatórias da linha de pesquisa que concorrerá [www2.unifap.br/ppgef](http://www2.unifap.br/ppgef)

- a. Projeto de Pesquisa, a ser realizado ou em andamento, vinculado a grupo cadastrado e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em consonância direta ou indiretamente com, ao menos, uma das Linhas de Pesquisa do PPGEF;
- b. Diploma de Doutorado, com a devida revalidação, se for o caso, nas áreas expostas no **item 1.4 desta chamada**;
- c. Currículo Lattes atualizado;

3.2 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade da/do candidata/candidato, devendo a/o mesma/mesmo verificar se possui todos os requisitos exigidos pela Chamada para manifestar seu interesse.

3.3 A submissão da proposta implicará em conhecimento e aceitação das normas do PPGEF, regimentalmente dispostas, e demais comunicações/erratas posteriores publicados no site <http://www.unifap.br/editais-pos/> e do PPGEF [www2.unifap.br/ppgef](http://www2.unifap.br/ppgef), os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A/o candidata/candidato será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados, se estes forem a qualquer tempo solicitados, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão.

---

1



3.5 Para fins de análise da proposta submetida, a/o candidata/candidato deve comprovar ao menos 2 (duas) publicações (aceite para publicação será considerado) em periódico com avaliação mínima em estrato B2 ou 1 (uma) publicação em estrato A1 ou A2 a partir de 2018, nas áreas subscritas no **item 1.4 desta Chamada**, considerando o Qualis 2013-2016 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>). **O não cumprimento desse requisito implicará no indeferimento da submissão.**

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1 O processo de análise da submissão será constituído de análise documental.

4.2 A análise documental é constituída por 02 (dois) baremas, a saber: Currículo Lattes e Plano de Trabalho.

4.3 Está disposto o seguinte barema para a classificação das/dos candidatas/candidatos na avaliação da sua produtividade expressa nos seus Currículo Lattes:

<b>I – EXPERIÊNCIA DOCENTE</b> (pontuar cada item em até 5 ocorrências, somente ocorridas entre 2018-2022).	
Tempo de magistério na pós-graduação <i>stricto sensu</i> . Será considerado para efeito de pontuação apenas o(s) ano(s) em que a/o candidata/candidato ministrou ao menos uma disciplina.	05 pontos por ano
<b>II – PUBLICAÇÕES ENTRE 2018-2022</b> (Considerar os itens 1.4 e 3.6 deste edital)	
Qualis A1	20 pontos por ocorrência
Qualis A2	14 pontos por ocorrência
Qualis B1	10 pontos por ocorrência
Qualis B2	06 pontos por ocorrência
<b>Livro publicado por editora universitária ou por editora comercial com corpo editorial</b> AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L4 AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L3 AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L2 AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L1	10 pontos por ocorrência 09 pontos por ocorrência 08 pontos por ocorrência 07 pontos por ocorrência
<b>Livros organizados por editora universitária ou por editora comercial com corpo editorial</b> AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L4 AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L3 AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L2	06 pontos por ocorrência 05 pontos por ocorrência 04 pontos por ocorrência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESPG  
Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira



AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L1	03 pontos por ocorrência
<b>Capítulo de livro publicado por editora universitária ou por editora comercial com corpo editorial</b> AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L4 AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L3 AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L2 AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L1	04 pontos por ocorrência 03 pontos por ocorrência 02 pontos por ocorrência 01 ponto por ocorrência
Produção Técnica na área de Ciência Política e Relações Internacionais, e Estudos de Fronteira.	0,5 ponto por produção
<b>III – EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E EM GESTÃO ACADÊMICA</b> (pontuar cada ocorrência, em até 5 ocorrências cada, entre 2018-2022)	
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.	10 pontos por projeto
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados, sem financiamentos.	02 pontos por projeto
Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.	01 ponto por projeto
Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados sem financiamentos.	0,5 ponto por projeto
<b>Orientações/Supervisões concluídas</b>	
Iniciação Científica e PET	01 ponto por ocorrência
- TCC, Monografia	0,5 ponto por ocorrência
- Especialização	01 ponto por ocorrência
- Mestrado	05 pontos por ocorrência
- Doutorado	10 pontos por ocorrência

4.4 Está disposto o seguinte barema para a classificação das/dos candidatas/candidatos na avaliação do Plano de Trabalho

<b>I – PLANO DE TRABALHO</b>	
Coerência com a proposta político-pedagógica de ensino e pesquisa do PPGEF	Até 20 pontos



Contribuição para os estudos em Fronteira	Até 20 pontos
Articulação teórico-metodológica com a área da Ciência Política e Relações Internacionais	Até 20 pontos
Contribuição das disciplinas em perspectiva e da produção planejada para com o PPGEF	Até 20 pontos

4.5 A pontuação final na fase documental será a soma dos resultados dos 02 (dois) baremas dividido por 02 (dois).

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A fase documental será classificatória e eliminatória.

5.2 A Nota da fase documental será o resultado do disposto no **item 4.5 deste edital**

5.3 O resultado final será a soma dos resultados dos 02 (dois) baremas dividido por 02 (dois).

5.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- (a) Maior pontuação do currículo;
- (b) Candidata/candidato mais idosa/idoso.

5.5 Os resultados serão publicados na página da UNIFAP (<http://www.unifap.br/editais-pos/>) e do PPGEF ([www2.unifap.br/ppgef/](http://www2.unifap.br/ppgef/))

## 6. CALENDÁRIO

6.1 Todas as etapas estão descritas no quadro síntese abaixo, sendo os comunicados posteriormente divulgados no site (<http://www.unifap.br/editais-pos/>) e do PPGEF ([www2.unifap.br/ppgef/](http://www2.unifap.br/ppgef/))

Quadro 1 – Síntese do Calendário

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições	05/04/2022 até 31/12/2022, fluxo contínuo até o preenchimento das 02 (duas) vagas
<b>Resultado Final</b>	Fluxo contínuo



## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será efetuado pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a critério do colegiado do PPGEF, para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado, segundo as disposições desta Chamada.

7.2 A/o docente-pesquisadora/pesquisador será credenciada/credenciado para atuar no Programa a partir do corrente ano na condição de colaboradora/colaborador. Contudo, há possibilidade da mudança para permanente a depender de sua aprovação em colegiado por interesse do PPGEF.

7.3 A/o docente-pesquisadora/pesquisador selecionada/selecionado e credenciada/credenciado se compromete a assumir orientação, em havendo necessidade, no ano de seu ingresso.

7.4 A/o professora/professor selecionada/selecionado e credenciada/credenciado deverá ofertar ao menos 1 (uma) disciplina regularmente a cada ciclo anual.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Serão acatados recursos impetrados até o segundo dia útil após a divulgação do resultado pela página eletrônica do Programa, sob a forma de texto impresso, entregue na secretaria, que serão avaliados com base nesta Chamada.

8.2 Para recorrer, a/o candidata/candidato deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo B desta Chamada, e entregá-lo em 02 (duas) vias das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Coordenação do PPGEF, no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., Macapá – AP ou para o e-mail do Programa - [ppgef.unifap@gmail.com](mailto:ppgef.unifap@gmail.com).

8.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que a/o candidata/candidato se julgar prejudicada/prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível, documentos e/ou comprovantes necessários.

8.4 Todos os recursos serão analisados pela Coordenação, executivamente, e pelo Colegiado, deliberativamente, e os resultados serão divulgados na Secretaria do Programa e online no site (<http://www.unifap.br/editais-pos/>) e do PPGEF ([www2.unifap.br/ppgef/](http://www2.unifap.br/ppgef/))

8.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de resultados de recursos.

8.6 Recursos cujo teor desprezite os/as examinadores/as das propostas serão preliminarmente indeferidos.



## **9. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

9.1 O atendimento ao mínimo disposto nos requisitos para o credenciamento não garante de forma alguma o mesmo, ficando a cargo do colegiado a decisão final sobre o(s) credenciamento(s), levando em conta todos os aspectos apontados no documento de área de Ciência Política e Relações Internacionais da CAPES.

9.2 A/o docente-pesquisadora/pesquisador selecionada/selecionado e credenciada/credenciado se submete ao regimento do PPGEF e às demais normas que regem a Pós-Graduação da IFES.

9.3 Casos omissos serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira.

9.4 A Coordenação com a anuência do Colegiado do PPGEF reserva-se o direito de suspender e/ou modificar, a qualquer tempo, esta Chamada.

Macapá-AP, 05 de março de 2022.

Prof. Dr. Jodival Mauricio da Costa  
Coordenador do PPGEF  
Portaria nº 0884/2021 – UNIFAP

Paulo Gustavo Pellegrino Correa  
Vice Coordenador do PPGEF  
Portaria nº 0851/2021

Rute Helena Cardoso Guedes  
Técnica do PPGEF  
SIAPE nº 1126480



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESPG  
Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira



**ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGEF 2022**

*Preencher DE FORMA LEGÍVEL, pois todas as informações requisitadas bem como a documentação presentes do anexo, são indispensáveis para homologação da inscrição.									
<b>LINHA DE PESQUISA:</b>									
<b>DADOS PESSOAIS</b>									
NOME COMPLETO:					SEXO:			( ) Masc. ( ) Fem.	
DATA DE NASCIMENTO:			____/____/____.		CPF:			____.____.____-____ (Para brasileiros)	
RG:		ÓRGÃO EMISSOR/UF:		DATA DE EMISSÃO:		____/____/____ (Para brasileiros).			
NATURALIDADE:			NACIONALIDADE:						
(NO CASO DE ESTRANGEIRO) POSSUI VISTO PERMANENTE?							( ) Sim		( ) Não
ENDEREÇO RESIDENCIAL:									
CEP:		BAIRRO:							
CIDADE:		UF:		PAÍS:					
FONE /FAX:		CELULAR:							
E-MAIL:									
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA NA GRADUAÇÃO</b>									
CURSO:				ANO DE CONCLUSÃO:					
INSTITUIÇÃO:			( ) Pública ( ) Privada						
CIDADE:		UF:		PAÍS:					
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA NO MESTRADO</b>									
CURSO:				ANO DE CONCLUSÃO:					
INSTITUIÇÃO:									



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESPG  
Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira



CIDADE:	_____	UF:	_____	PAÍS:	_____
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA NO DOUTORADO</b>					
CURSO:	_____	ANO DE CONCLUSÃO:	_____		
INSTITUIÇÃO:	_____				
CIDADE:	_____	UF:	_____	PAÍS:	_____

Declaro serem verídicas as informações prestadas e a documentação entregue na inscrição na Chamada do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira, ofertado pela Universidade Federal do Amapá.

---

(Local e data)



**ANEXO B – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome da/o candidata/o: \_\_\_\_\_

À Coordenação e ao Colegiado do PPGEF,

Solicito revisão do:

( ) resultado da análise do Plano de Trabalho;

( ) resultado da análise do Currículo;

( ) outros: \_\_\_\_\_

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA/DO CANDIDATA/CANDIDATO

Parecer: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
COORDENAÇÃO DO PPGEF